

## **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 2 - REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2026**

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO, por meio de seu Prefeito Garibaldi Ferreira de Santana Neto, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Complementar com suas seguintes alterações no Edital de Abertura Nº 01/2026:

### **1. Retifica, no edital de abertura, os itens a seguir:**

#### **1.1. Inclui-se o item 10.2 abaixo:**

Para o(s) cargo(s) de Professor de Educação Física, Professor de Libras e Professor Nível III - Pedagogia, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente com base na pontuação final obtida. Esta será calculada a partir da soma ponderada das notas obtidas em cada prova/fase classificatória aplicada para o cargo, utilizando-se dos pesos específicos estabelecidos a seguir: Prova Objetiva: 45% Prova de Redação: 45% Prova de Títulos: 10%

#### **1.2. Inclui-se o item 10.3.1 abaixo:**

Para o(s) cargo(s) de Coveiro, em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem, tiver: idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); maior pontuação na Prova Objetiva; maior pontuação em Língua Portuguesa; maior pontuação em Raciocínio Lógico-Matemático; exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; maior idade.

#### **1.3. Inclui-se o item 10.3.2 abaixo:**

Para o(s) cargo(s) de Monitor, Recepcionista, Técnico em Higiene Bucal, Fiscal de Tributos e Médico Veterinário, em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem, tiver: idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); maior pontuação na Prova Objetiva; maior pontuação em conhecimentos específicos do Cargo; maior pontuação em Língua Portuguesa; maior pontuação em Raciocínio Lógico-Matemático; exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; maior idade.

#### **1.4. Inclui-se o item 10.3.3 abaixo:**

Para o(s) cargo(s) de Professor de Educação Física, Professor de Libras e Professor Nível III - Pedagogia, em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem, tiver: idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); maior pontuação na Prova de Redação; maior pontuação na Prova Objetiva; maior pontuação em conhecimentos específicos do Cargo; maior pontuação em Língua Portuguesa; maior pontuação em Raciocínio Lógico-Matemático; maior pontuação na Prova de Títulos; exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; maior idade.

**1.5. Inclui-se o item 10.3.4 abaixo:**

10.3.4 O(A) candidato(a) interessado(a) em usufruir do direito de preferência em razão da função de jurado(a), deverá enviar, via upload, os documentos comprobatórios, no prazo previsto no cronograma (Anexo ). Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

**1.6. Inclui-se o item 10.3.5 abaixo:**

10.3.5 Para fins de comprovação da função de jurado(a) serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.

**1.7. Exclui-se o item 10.1.1 abaixo:**

Para o(s) cargo(s) de Coveiro, em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem, tiver: idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; maior idade; maior pontuação na Prova Objetiva; maior pontuação em Língua Portuguesa; maior pontuação em Raciocínio Lógico-Matemático.

**1.8. Exclui-se o item 10.1.2 abaixo:**

Para o(s) cargo(s) de Monitor, Recepcionista e Técnico em Higiene Bucal, em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem, tiver: idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; maior idade; maior pontuação na Prova Objetiva; maior pontuação em Língua Portuguesa; maior pontuação em Raciocínio Lógico-Matemático; maior pontuação em conhecimentos específicos do Cargo.

**1.9. Exclui-se o item 10.1.3 abaixo:**

Para o(s) cargo(s) de Fiscal de Tributos e Médico Veterinário, em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem, tiver: idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; maior idade; maior pontuação na Prova Objetiva; maior pontuação em Raciocínio Lógico-Matemático; maior pontuação em Língua Portuguesa; maior pontuação em conhecimentos específicos do Cargo.

**1.10. Exclui-se o item 10.1.4 abaixo:**

Para o(s) cargo(s) de Professor de Educação Física, Professor de Libras e Professor Nível III - Pedagogia, em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem, tiver: idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; maior idade; maior pontuação na Prova de Redação; maior pontuação na Prova de Títulos; maior pontuação na Prova Objetiva; maior pontuação em Raciocínio Lógico-Matemático; maior pontuação em Língua Portuguesa; maior pontuação em conhecimentos específicos do Cargo.

**1.11. Exclui-se o item 10.1.5 abaixo:**

10.1.5 O(A) candidato(a) interessado(a) em usufruir do direito de preferência em razão da função de jurado(a), deverá enviar, via upload, os documentos comprobatórios, no prazo previsto no cronograma (Anexo I). Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

**1.12. Exclui-se o item 10.1.6 abaixo:**

10.1.6 Para fins de comprovação da função de jurado(a) serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Buriti Alegre, 14 de outubro de 2026.

Garibaldi Ferreira de Santana Neto  
**Prefeito**